

OFÍCIO Nº 356/2022-GAB, ESTÂNCIA VELHA, 27 DE MAIO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos, incluso a este, Projeto de Lei Complementar que “ALTERA O “ITEM Nº 3” DAS “CONDIÇÕES DE TRABALHO ESPECIAIS” DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 25 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o “ITEM Nº 3” das “CONDIÇÕES DE TRABALHO ESPECIAIS” do cargo público de Guarda Municipal de Trânsito e Segurança, de modo a transferir ao Poder Executivo a obrigação de custeio anual do exame toxicológico dos servidores públicos.

Trata-se de alteração, a nosso ver, necessária para garantir a efetiva realização anual deste exame pelo servidor público, sem que haja eventual impedimento de ordem financeira quanto ao seu custeio.

Para tanto, serão alocadas na pasta da Segurança Pública dotações orçamentárias próprias.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Ao Ilmo Sr. Presidente
Ver. **Yuri de Campos**
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022.

ALTERA O “ITEM Nº 3” DAS “CONDIÇÕES DE TRABALHO ESPECIAIS” DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 25 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo da Lei Complementar nº 113, de 25 de maio de 2022, no que se refere ao “ITEM Nº 3” das “CONDIÇÕES DE TRABALHO ESPECIAIS” do cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, passará a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

NÚMERO DE CARGOS: ...

NÍVEL DE ACESSO: ...

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: ...

ATRIBUIÇÕES: ...

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: ...

Especiais: ...

1.

2.

3. Apresentar exame toxicológico negativo anualmente, a ser custeado pela municipalidade.

RECRUTAMENTO:

1. Mediante Concurso Público, composto pelas seguintes fases:

FASE I: Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo, no mínimo, as seguintes áreas: a) conhecimentos específicos para o cargo de Guarda Municipal de Trânsito e Segurança; b) legislação municipal, estadual e federal correlatas ao cargo público de Guarda Municipal de Trânsito e Segurança; c) Língua Portuguesa; d) Informática;

FASE I.I: Exame Toxicológico Negativo, de caráter eliminatório, a ser custeado pelos candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva;

FASE II: Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, para os candidatos classificados no exame toxicológico;

FASE III: Avaliação Psicológica e Mental, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física (TAF);

FASE IV: Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade, de caráter eliminatório, para os candidatos aptos na Avaliação Psicológica e Mental;

FASE V: Avaliação Médica, de caráter eliminatório, para os candidatos indicados na Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade;

FASE VI: Avaliação Psicológica para Obtenção do Porte de Arma para os candidatos aptos na Avaliação Médica;

FASE VII: Aprovação no curso de formação de Guarda Municipal de Trânsito e Segurança, de caráter eliminatório. O candidato considerado apto nas fases anteriores deverá frequentar o Curso de Formação da Guarda Municipal de Trânsito e Segurança, de acordo com regramento estabelecido em Decreto do Poder Executivo. Durante a realização do curso, o candidato receberá somente uma ajuda de custo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo público de Guarda Municipal de Trânsito e Segurança. Concluído o curso de formação, de acordo com o seu regulamento, o candidato, se aprovado, ingressará no serviço público municipal, no cargo de Guarda Municipal de Trânsito e Segurança, conforme a necessidade da Administração de aumento ou reposição de efetivo.

2. Idade Mínima - 18 anos;

3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "AB", com data de validade vigente, sem nenhum impedimento para conduzir veículos;

5. Escolaridade - ensino médio completo;

6. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

7. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Dresch
Secretária da Administração e Segurança Pública